



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027971

Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, NOVOS, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" E UMA MINIVAN, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DOS RECURSOS DESTINADOS À EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SUS - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.821 DE 30/08/2019 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 302/6821, CELEBRADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITEM

001 1 UN VEICULO NOVO, ZERO KM, ANO 2020! MODELO 2020 COM NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8 E COM NO MÍNIMO 100 CV DE POTÊNCIA, FLEX, CÂMBIO MANUAL COM 5 (CINCO) MARCHAS COM KIT (CHAVE DE RODAS, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO) ESTEPE (PNEU RESERVA) DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS, RODAS DE LIGA LEVE, AR CONDICIONADO, ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, CANIVETE APOIO DE CABEÇA ,TAPETES, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO. AIRBAGS - R\$ 95.318,20

002 1 UN VEICULO AMBULÂNCIA- PORTE PEQUENO, COM AR CONDICIONADO NA CABINE E SALÃO; FINALIDADE: SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A, EQUIPADA COM 1 MACA, MÍNIMO DE 1750MM COMPRIMENTO; MOTORIZAÇÃO: 1300CC A 1800CC; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL), 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ SEIS MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. - R\$ 95.535,77

4. JUSTIFICATIVA

4.1. AMBULÂNCIA:

4.1.1. A aquisição do veículo tipo ambulância atenderá às necessidades da população, visando o deslocamento dos munícipes no próprio município ou para os municípios de referência com

distância mínima de 50 km, podendo chegar a 200 km em caso de macrorregional Uberaba conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

4.1.2. Adquirindo o veículo aumentará a capacidade do trabalho dos profissionais de forma a promover melhorias nas políticas de saúde sem interrupção, pois o mesmo viabilizará o acompanhamento nos tratamentos de forma efetiva levando em consideração a demanda de atendimentos realizados diariamente nas unidades de saúde evidenciamos a realização da atenção domiciliar destinada a usuários com impossibilidades físicas de locomoção, os atendimentos de urgência e emergência a as altas ou internações hospitalares o investimento em



unidade de transporte faz se imprescindível para garantir a continuidade dos atendimentos como forma de integralidade da atenção á saúde

4.2. MINIVAN

4.2.1. Adquirir veículo para transporte da equipe visando proporcionar agilidade aos processos de trabalho da Equipe de Atenção Básica oferecendo um atendimento mais completo para nossos munícipes. Trata se de Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal implantadas, oferecendo atendimento médico, odontológico e de enfermagem além dos atendimentos e visitas domiciliares e ações de promoção e prevenção da saúde. O investimento em unidade de transporte faz se imprescindível para garantir a continuidade dos atendimentos com resolutividade e segurança aos pacientes, levando em consideração o número de atendimentos na zona rural.

5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 20 de julho de 2020 às 09h00min no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para a aquisição dos veículos objeto deste pregão é de 190.853,97 cento e noventa mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos .

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

7.1. O prazo do Contrato de Fornecimento será compreendido entre as assinaturas e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

7.2. O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3. Os veículos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, e na sede deste Município de Fronteira/MG, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade.

7.4. Os veículos deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem, contados do recebimento por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4.1. A GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA EM QUALQUER CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE

7.5. Os veículos deverão ser acompanhados da nota para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos veículos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

7.7. No ato da entrega, caso os veículos sejam recusados, a empresa deverá fazer a substituição por outros que atendam as especificações técnicas, no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos veículos.



8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento referente á aquisição dos veículos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o seu recebimento e emissão da nota fiscal..

8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

8.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos veículos no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os veículos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega dos veículos;

d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

g) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o MUNICÍPIO qualquer vínculo empregatício;

h) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;

j) substituir os veículos, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

k) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

l) garantir os veículos pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contado do recebimento dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

m) apresentação do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos bens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de **MENOR PREÇO**. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependa diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. GESTOR CONTRATUAL

11.1. A gestão do contrato administrativo ficará a cargo do Senhor Carlos Magno Ferreira - Diretor da Divisão de Manutenção de Veículos da Saúde

12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**

LUCIO PRADO DA SILVA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 03 de julho de 2020

ROBERTO CÉSAR RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde

Ratifico o Termo de Referência

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal